



PROCESSO BEE : 12497/2019
INTERESSADA : Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -
SMT
ASSUNTO : **Compra Direta de Bens e Serviços**

DILIGÊNCIA N. 025/2019 – PEAA

Trata-se de consulta efetuada a pedido da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT junto a esta Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos para fins de manifestação jurídica acerca da **legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII da Lei 8.666/93**, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SMT e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, cujo objeto consiste na “prestação, pelo CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida”.

Antes da análise definitiva acerca da legalidade da contratação direta pretendida, necessário se faz o retorno dos autos à Pasta interessada para que sejam esclarecidos alguns pontos.

Inicialmente observa-se do Memorando n. 40/2019, bem como da Justificativa para a contratação (andamento n. 08) que o objeto contratual pretendido é a postagem de cerca de 150.000 notificações de trânsito e a média de **impressão de 300.000 páginas**. No entanto, ao se analisar a minuta do Contrato Padrão apresentada pelos Correios, não consta em seus anexos o serviço de impressão de correspondências.

Desta feita, requer-se que a SMT indique nos autos a necessidade de os Correios prestarem, também, os serviços de impressão de correspondência (o que, ao menos em tese, não é uma atividade compreendida no seu monopólio). Em caso positivo, necessário se faz que a Minuta conste expressamente esse serviço, bem como dispor qual é o valor deste, para a averiguação da possibilidade jurídica de serem contratados os serviços de impressão no Contrato em testilha.

TIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENDES
Procurador do Município
OAB/GO 171.154



Por outro lado, verifica-se do Contrato Múltiplo Padronizado – Órgão Público (andamento n. 18), que constam diversos serviços constantes de seus Anexos. São estes: Aquisição de Produtos, Encomendas Nacionais, Pré-Postagem, Serviços Internacionais, Telemáticos, Caixa Postal, Carta Comercial, MDPB, MDPD, Remessa Econômica CRLV, CRV, CHH, AR Digital e Produção de Objetos.


Considerando-se que cada serviço acima discriminado corresponde a um dos anexos do Contrato Padrão, necessário serem identificados quais serviços, ou seja, quais anexos se pretende aderir na presente contratação.

Outrossim, levando-se em conta que os valores de cada Serviço a ser contratado estão previstos em tabela própria emitida pela ECT, bem como que há a previsão de que o reajuste da Tabela de valores observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, imperiosa a juntada de todas as tabelas de valores relativos aos serviços que serão contratados.

Por fim, necessária a juntada de Despacho em que o Secretário da SMT declare a dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII da Lei 8.666/93.

Isto posto, submeto à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMT)** para a tomada das providências cabíveis, de acordo com o mencionado no corpo da presente Diligência.

PROCURADORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.


THAIS SILVEIRA GARCIA MENDES
Procuradora do Município
OAB/GO 37.584

De acordo: _____


Maiume Suzuê Coelho

Procuradora Especial de Assuntos Administrativos



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

PGM – GAPG

Folha ou peça nº

Assinatura / Rubrica

Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador-Geral

Processo n.º : 12497/2019-Bee BPM System


Interessada : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT

Assunto : Compra Direta de Bens e Serviços

DESPACHO Nº 4528/2019

Acato a Diligência nº 025/2019, retro, emitida pela *Procuradoria Especial de Assuntos Administrativos*, determinando o envio dos autos à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, para a tomada das providências cabíveis, de acordo com o mencionado no corpo da presente Diligência.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 28 dias do mês de maio de 2019.


BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES

Procurador-Geral do Município

Camilla Matsuura de Lima

Procuradora do Município

Chefe de Gabinete - PGM

045-GO 37640

A:Raemidesp4528

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO
CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-1007 e 3524-1033